



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0456/2024

EMENTA: “Que cede direito real de uso de bem público e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a empresa Cal Participações e Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária Ltda, com CNPJ nº 54.210.471/0001-53, doou para este ente uma área de **1.055,50 m²** (matrículas 11.914 e 11.915);

CONSIDERANDO que a empresa acima citada, através de requerimento datado de 26.03.2024, requereu ao município a cessão desta área à empresa Copasa, com o fito de nela ser implantado o sistema de abastecimento de água do Loteamento Jardim Campo Belo;

CONSIDERANDO que o pedido acima é bastante plausível, pois abrange interesse público em facilitar/proporcionar abastecimento de água à população que ali está e estará;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E CONSIDERANDO a Lei Municipal n 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à pessoa jurídica COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, o direito real de uso da **área de 1.055,50 m²**, de titularidade do Município de Mar de Espanha/MG, localizado no loteamento “Jardim Campo Belo”, nesta cidade, o qual está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas R-1-11914 (42,00 m²) e R-1-11915 (1.013,50 m²).

Parágrafo único - A finalidade da presente cessão é exclusivamente para a instalação do sistema de abastecimento de água para o Loteamento Jardim Campo Belo.

Art. 2º - O prazo desta cessão terá início na data da assinatura do respectivo *termo de cessão de direito real de bem público* e se findará na mesma ocasião/data em que terminar o contrato de concessão de serviço público que existe entre este município e a Copasa.

Art. 3º - Aplicam-se à presente cessão as vedações e as causas de revogação estatuídas nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.547/2018.

Art. 4º - A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado e da legislação pertinente.

Art. 5º - A presente cessão, por envolver serviço público, jamais poderá ser convertida em doação ou em qualquer outra forma de alienação do bem que acarrete a perda da propriedade do mesmo pelo município.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Da mesma forma, por se tratar de serviço público, todo o sistema de abastecimento de água do *Loteamento Jardim Campo Belo* instalado na área ora cedida se reverterá imediatamente ao patrimônio público municipal, sem que seja dado a quem quer que seja qualquer direito à indenização, retenção ou qualquer outro benefício eventualmente aventado.

Art. 7º - A cessionária deverá observar a legislação vigente e suas formalidades para qualquer edificação no local.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 15 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal

DECRETO MUNICIPAL POR AFIXAÇÃO
DA LEI ORÇÂNICA 013, DE 2023, NO PERÍODO
DE 15/05/24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG